



PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA LAPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS NA SUBPREFEITURA LAPA.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/SP-LA/2009

A Subprefeitura Lapa **FAZ SABER** que, durante o período de **1 a 17 de dezembro de 2009**, de **segunda a sexta-feira**, das **10:00 às 17:00** horas, no Espaço Cultural Tendal da Lapa, localizado à **Rua Constança, 72, Lapa**, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em ministrar oficinas culturais.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital visa ao credenciamento de interessados em prestar serviços para ministrar oficinas para a Municipalidade de São Paulo em espaços públicos na região administrativa da Subprefeitura Lapa, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos).

1.2 Serão selecionados e credenciados projetos nas áreas de:

Artes Cênicas

- Teatro;
- Teatro gestual;
- Teatro esporte;
- Performance;
- Arte circense;
- Preparação vocal / corporal para atores;
- Dublê – Preparação de atores para cenas de ação;
- Cenografia para teatro, shows e eventos;
- Produção e direção artística;
- Figurino e maquiagem;
- Confecção de bonecos e máscaras
- Iluminação para teatro e shows;
- Sonorização para teatro e shows;
- Ilusionismo e truques com cartas;

Dança

- Dança moderna;
- Dança contemporânea;
- Preparação corporal;
- Contato e improvisação;
- Dance-ability;
- Ballet;
- Danças de salão;
- Danças brasileiras;
- Flamenco;
- Dança indiana;
- Dança cigana;
- Dança do ventre;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

SUBPREFEITURA LAPA

- Danças asiáticas;
- Danças circulares;
- Danças africanas;
- Danças folclóricas;
- Danças latinas.

Música

- Musicalização;
- Flauta doce;
- Gaitas e harmônicas;
- Cavaquinho;
- Violão popular;
- Violão clássico;
- Violão e percussão flamencas;
- Viola caipira;
- Canto coral;
- Canto popular;
- Canto e percussão indígenas;
- Canto e percussão africanos;
- Percussão;
- Instrumentos de sopro;
- Instrumentos de corda;
- Instrumentos de percussão;
- Instrumentos híbridos.

Artes Visuais

- Linguagem fotográfica;
- Linguagem de vídeo;
- Roteiro para cinema e vídeo;
- Roteiro para documentário;
- Animação.
- Quadrinhos, fanzine e mangá.

Artes plásticas

- Pintura em tela;
- Desenho;
- Escultura;
- Grafitti;
- Estamparia;
- Arte com recicláveis;
- Brinquedos educativos;

Artes Integradas

- Teatro/canto/dança/artes plásticas/vídeo

Cidadania

- Como alguém se torna o que é: formação do cidadão;
- Cultura e Desenvolvimento Sustentável;
- A ciência, a inovação e a nova Cultura;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

SUBPREFEITURA LAPA

Corpo & Cultura

- Coordenação motora: adultos e bebês;
- Capoeira de angola;
- Capoeira regional;
- Le Parkour;
- Tai chi chuan;
- Liang Gong;
- Lian chien;
- Yoga;
- Aikido
- Artes marciais.
- Pilates

Literatura

- Formação de Leitores;
- Interpretação de texto (literário, jornalístico, técnico);
- Cordel;
- Poesia;
- Contação de Histórias.

Comunicação

- Como falar e escrever clara e objetivamente;
- Comunicação escrita literária, dramaturgia e jornalística;
- Oratória;
- Comunicação visual;
- Vídeo apresentador;
- Marketing cultural;
- Radio comunicação;
- Dublagem.
- Libras para deficientes, ou não-deficientes;
- Braille para deficientes, ou não-deficientes;

Cultura: Patrimônio e Memória

- Patrimônio arquitetônico cultural;
- História, preservação, documentação, estudo;
- Escrita e memória;
- Imagem: fotografia e outras técnicas de registro do patrimônio.

Diversidade Cultural

- Diversidade cultural do Brasil;
- Diversidade cultural global;
- Culturas nativas;
- Gastronomia e Cultura
- Intercambio cultural;

Cultura Urbana & Novas Tecnologias

- DJ e VJ;
- Música eletrônica: tendências e tecnologia;
- Música e iluminação: criação do ambiente;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

SUBPREFEITURA LAPA

- Fotografia e vídeo no celular;
- Multimeios;
- Cultura Digital.

Gestão de cultura

- Planejamento e Produção;
- Elaboração de programação cultural;
- Produção: shows, eventos, espetáculos e encontros;
- Cultura e políticas públicas;
- Divulgação: design gráfico, identidade visual, assessoria de imprensa;
- Participação: comunidade, estado, formação de parcerias público-privadas;
- Desenvolvimento de projetos;
- Economia Criativa.

Meio Ambiente

- Horta Comunitária;
- Reeducação Alimentar;
- Agricultura Orgânica;
- Agricultura Urbana;
- Jardinagem;
- Paisagismo;
- Topofilia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de um mínimo de 1 hora/atividade/dia e um máximo de 8 horas/atividade/dia.

2.2 Os dias, os horários e a carga horária das atividades serão definidos no momento da contratação.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta seleção todos os interessados das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme o teor da vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79 art.179, inciso XV).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 17 de dezembro de 2009, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, no endereço



PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA LAPA

indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, dos anexos citados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);

4.1.2 Projeto resumido (**Anexo II**);

4.1.3 Plano de Trabalho (**Anexo III**);

4.1.4 *Curriculum Vitae* (**Anexo IV**) poderão ser solicitadas informações complementares e documentos comprobatórios;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8.4 (**anexo V**);

4.1.6 Declaração – sob as penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de São Paulo. (**anexo VI**);

4.1.7 O proponente poderá encaminhar material complementar, no ato da inscrição, desde que em formato digital, em mídias do tipo CD, ou DVD.

4.2 Os Anexos da Ficha de Inscrição e Declarações constantes deste Edital, estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, na página da Subprefeitura Lapa, para download, no endereço: <http://lapa.prefeitura.sp.gov.br> e no Blog do Espaço Cultural Tendal da Lapa: <http://tendaldalapa.blogspot.com>;

4.3 Todos os anexos deverão ser entregues pessoalmente, preenchidos e grampeados, sem encadernação.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão de Seleção serão indicados por portaria da SP/LA;

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

SUBPREFEITURA LAPA

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e credenciará os projetos inscritos de acordo com os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.2 deste Edital.

b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta no item 2.1. deste edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no anexo IV;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

6.2 A Comissão de Seleção poderá requerer aos proponentes que os mesmos compareçam pessoalmente para apresentar sua proposta e demais elementos ilustrativos do projeto;

6.3 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

6.4 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, da lista de todos os credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 dias úteis da publicação da ata no Diário Oficial, dirigido(a) ao/a Subprefeito(a) da Lapa, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de julho de 2010.

8.2 A Subprefeitura Lapa, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios aqui definidos.

8.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, bem como de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.



PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA LAPA

8.4 Os selecionados para contratação serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e terão o prazo de até 20 dias corridos após a publicação para apresentar no endereço constante no preâmbulo deste Edital, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais:

8.4.1 Cédula de identidade;

8.4.2 CPF;

8.4.3 PIS/PASEP/NIT;

8.4.4 Comprovante de residência;

8.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo - ISS (se possuir);

8.4.6 Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco, exceto os casos previstos no item 9.6.1.

8.5 Deverá ser preenchida e assinada a “Ficha de Atualização do Cadastro de Credores – FACC”, na Supervisão de Finanças – SF, da Subprefeitura Lapa.

8.6 Em havendo interesse da Administração, bem como disponibilidade financeira, poderão ser celebrados outros ajustes com os mesmos contratados para ministrarem oficinas em espaços públicos na região administrativa da Subprefeitura Lapa.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela hora/ atividade;

9.2 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

9.3 Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização;

9.4 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei;

9.5 Serão designados no máximo dois responsáveis pela fiscalização da efetiva execução dos projetos em cada contrato, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6 O contratado deverá possuir conta bancária própria, junto ao Banco Bradesco S/A, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 46.528, para movimentação dos aportes recebidos da Subprefeitura Lapa;



PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA LAPA

9.6.1 Nos casos em que houver recusa do banco em abrir conta corrente, serão aplicados às disposições contidas no Decreto Municipal nº 50.932, mediante provocação e comprovação do contratado;

9.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

9.8 A Subprefeitura Lapa não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Subprefeitura Lapa).

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/05 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo(a) Subprefeito(a) da Lapa, ouvidas as áreas competentes.



PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA LAPA

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria, da Subprefeitura Lapa, observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Sonia Francine Gaspar Marmo
SUBPREFEITA DA LAPA